



**Universidade de Brasília  
Decanato de Extensão**

**Edital DEX nº10/2024 – Programa Estratégico “Extensão Curricular da UnB: formação discente de vinculação social”**

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UnB, publicado no DOU n. 7/1994, de 11/01/1994, e pelo Regimento Geral, publicado no DOU n. 80-E, de 25/4/2001 torna público o edital do **Programa Estratégico “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social”** e convida as Unidades Acadêmicas a apresentarem propostas nos termos estabelecidos neste edital.

## **1 PREÂMBULO**

**1.1** Este edital estabelece as condições para participação no **Programa Estratégico “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social”**, que será realizado durante o ano de 2024.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O presente edital tem por objeto a participação de Unidades Acadêmicas no **Programa Estratégico “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social”**, por meio da realização de atividades com foco na discussão e na promoção da inserção curricular da extensão nos cursos da Universidade de Brasília.

**2.2** São consideradas propostas aptas a participarem deste Edital **projetos** unificados de Unidades Acadêmicas **que reúnam atividades como: cursos, oficinas, seminários, ciclos de palestras, exposições, mostras, apresentações artísticas, inaugurações, lançamentos de**



**publicações etc.**, e seus desdobramentos, sempre com referência central ao processo de inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UnB.

### **3 DO OBJETIVO**

**3.1** O edital tem por objetivo estimular e apoiar as unidades acadêmicas da Universidade de Brasília a promoverem eventos de modo a incentivar e qualificar o processo de inserção curricular da extensão na UnB no ano de 2024.

### **4 DA NATUREZA DAS AÇÕES PROPOSTAS**

**4.1** Cada Unidade deverá compor uma proposta de Projeto (conforme descrito no item 6 deste edital) para o **Programa Estratégico “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social”**, considerando as áreas de atuação do extensionismo definidas na Política Nacional de Extensão:

#### **a) COMUNICAÇÃO**

Comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; multimídia e Internet; produção e difusão de material educacional; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.

#### **b) CULTURA**

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; mídia digital, tecnocultura e jogos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.

#### **c) DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA**

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cidadania; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.



**d) EDUCAÇÃO**

Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos, especial e infantil; ensino fundamental, médio, técnico e profissional; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; tecnologia digital e educação; tecnocultura e educação; formação de docentes; acessibilidade.

**e) MEIO AMBIENTE**

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; acessibilidade.

**f) SAÚDE**

Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, ao idoso, ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho, esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; tecnologia e saúde; acessibilidade.

**g) TECNOLOGIA E PRODUÇÃO**

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes; acessibilidade.

**h) TRABALHO**

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; trabalho e cibercultura; acessibilidade.



## 5 DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES E DAS PROPOSTAS

### 5.1 Dos proponentes

5.1.1 São elegíveis ao presente edital as **Unidades Acadêmicas** da Universidade de Brasília.

**Parágrafo único.** No âmbito deste edital serão consideradas Unidades Acadêmicas as unidades que oferecem cursos de graduação presenciais que promoverão a inserção curricular da extensão em projetos pedagógicos de cursos da unidade em atendimento a Resolução nº7 de 2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.1.2 As propostas de ações das Unidades Acadêmicas deverão ser coordenadas pelo(a) diretor(a) e/ou vice-diretor(a) da unidade ou membro da comissão designado oficialmente pela direção da unidade que não possuam pendências com o Decanato de Extensão, em especial pendências de relatórios no sistema SIGAA.

5.1.2.1 A direção da unidade constituirá comissão organizadora do Projeto que se vinculará ao Programa Estratégico “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social” para auxiliar na elaboração da proposta única da unidade. Essa comissão deverá ser composta, preferencialmente, pelo(a) coordenador(a) de graduação, coordenador(a) de extensão, coordenador(a) de pesquisa e inovação, coordenador(a) de pós-graduação, docentes, discentes e técnico(as) administrativos(as) da unidade.

### 5.2 Dos Requisitos da Proposta

5.2.1 As Unidades apresentarão suas propostas por meio de uma ação de extensão unificada na modalidade “**PROJETO**” no módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível em <https://sig.unb.br/sigaa>. Cada proposta incluirá todos os eventos que a Unidade queira realizar no ano de 2024 no contexto do **Programa Estratégico “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social”**.

**Parágrafo único:** A proposta deverá ser cadastrada como **PROJETO** e **vinculada ao Programa Estratégico** “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social” no campo “Fonte de Financiamento” selecionar a opção “Financiado pela UnB”, sem seguida, selecionar “Financiamento DEX” e vincular ao edital Programa Estratégico “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social”.



**5.2.2** Não serão aceitas propostas desvinculadas ao edital e que contrariem suas determinações.

**5.2.3** O colegiado de extensão da Unidade, se houver, decidirá a forma de recepção e seleção das propostas de atividades apresentadas pelo corpo docente, discente e pelos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as).

**5.2.4** Para assegurar a participação no Programa Estratégico “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social”, caberá a cada Unidade:

- a) Orientar o corpo docente, discente e técnico-administrativo sobre os meios de recebimento de propostas, prazos e reserva de espaço;
- b) Receber as propostas do corpo docente, discente e técnico-administrativo por meio a ser definido pela própria Unidade.

## **6 DOS PROJETOS UNIFICADOS DE EVENTOS**

**6.1** As propostas de evento do corpo docente, discente e técnico da unidade deverão ser cadastradas no projeto unificado no campo **ATIVIDADES**.

**6.2** O projeto não poderá ser alterado depois de aprovado.

**6.3** Para fins de certificação do público participante dos eventos do projeto, o(a) docente ou o(a) técnico-administrativo responsável deverá cadastrar a atividade a ser realizada na modalidade **EVENTO** no SIGAA.

**6.4** O DEX não se responsabilizará por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

**6.5** Orientações quanto ao cadastro de atividades poderão ser obtidas junto ao DEX, pelo e-mail [dtedex@unb.br](mailto:dtedex@unb.br).

**6.6** A carga horária informada no projeto para docente não pode ser superior a 48 horas mensais.

**6.7** A carga horária informada no projeto para discente não pode ser superior a 15 horas mensais.



## 7. DOS RECURSOS PARA BOLSAS DE EXTENSÃO E CUSTEIO

7.1 O Decanato de Extensão, com o objetivo de apoiar a realização do projeto unificado das Unidades disponibilizará recursos na forma de bolsas de extensão e de custeio.

7.1.1 O projeto unificado aprovado será contemplado com uma (01) bolsa de extensão pelo período de até três (03) meses, com vigência a partir de **outubro de 2024 a dezembro de 2024** e com o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custeio, em parcela única.

7.2 O Projeto vinculado ao Edital **Programa Estratégico “Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social”** da Unidade será submetido à análise técnica do Decanato de Extensão nos termos da Resolução CEX 01/2023.

## 8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas pela equipe técnica considerando os critérios abaixo indicados.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conformidade com a Resolução CEX 01/2023 (Estabelece definições e Procedimentos para a Institucionalização das Ações de Extensão)	Art. 33	1
Conformidade com a Resolução CEPE 118/2020 (Regulamenta a Creditação das Atividades de Extensão Universitária como Componente Curricular nos Cursos de Graduação da Universidade de Brasília - UnB)	A proposta de projeto unificado deve se fundamentar nas premissas e determinações da Resolução.	1
Número de eventos na proposta unificada	Até 3	1
	De 4 a 7	2
	Acima de 8	3
Número de discentes na equipe executora	Pelo menos 2	1
	Acima de 2	2
Número de técnicos na equipe executora	Pelo menos 1	2
	Acima de 1	3
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>



## **9 DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**9.1** A seleção de bolsistas será realizada pelas unidades por meio de Chamada Pública específica, de acordo com critérios previstos conforme Resolução CAD 003/2018 e Resolução DEX 02/2018.

**9.2** A chamada pública para a seleção de bolsistas deverá ser feita para uma (01) vaga com previsão de cadastro reserva.

**9.3** O processo de inscrição, seleção e resultado da chamada pública deverá ser realizado conforme cronograma geral.

**9.4** As Unidades deverão divulgar amplamente a seleção para a participação do corpo discente.

## **10 DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

**10.1** Serão concedidas neste Edital até 27 (vinte e sete) bolsas de extensão, com vigência de até 3 (três) meses, a depender da disponibilidade financeira do DEX.

**10.2** As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de até 3 (três) meses, com vigência a partir de outubro de 2024 e término em dezembro de 2024.

**10.3** A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em Projetos como extensionista não-bolsistas.

**10.4** Não será realizado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.

**10.5** As bolsas deste Edital poderão eventualmente ser pagas com recursos de emendas parlamentares destinadas a fomentar ações de ensino, pesquisa e extensão. Nesse caso, devido aos trâmites orçamentários e financeiros específicos relativos a esse tipo de recurso, os pagamentos mensais podem ocorrer posteriormente ao calendário regular.

## **11 DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**11.1** Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:



- a) ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção pública, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;
- b) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;
- c) ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;
- d) não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- e) não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.

**11.2.** A bolsa de extensão será interrompida:

- a) em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b) pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- d) por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;
- e) por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão.

**Parágrafo único.** O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Relatório das Atividades do(a) estudante.





## **12 DAS HORAS EM EXTENSÃO**

**12.1** A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista no projeto será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

**12.2** O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma (01) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

**12.3** Serão integralizados, no máximo, 60 horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

**12.4** As horas em extensão serão integralizadas anualmente, com lançamento em histórico previsto para fevereiro de 2025.

## **13 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)**

**13.1** O cadastro do Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser feito no SIGAA posteriormente à publicação do resultado final da seleção do(a) estudante feita pela(o) proponente da ação, nos termos do item 11 e do Cronograma Geral.

**13.1.1** Para inserir o plano de trabalho, a(o) bolsista deve se cadastrar previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto, conforme passo a passo a seguir:

- a) efetuar login no SIGAA UnB ([www.sig.unb.br](http://www.sig.unb.br));
- b) clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas;
- c) selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
- d) clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
- e) ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";
  - e.1) o(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cadastro Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;
- f) informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil";
- g) responder ao questionário socioeconômico. Obs: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);



h) Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;

h.1) inserir novamente o link do Currículo Lattes;

i) clicar em "Registrar-se como interessado";

j) aguardar e-mail de confirmação da inscrição.

**13.1.2** Para cadastrar o Plano de Trabalho e selecionar o(a) discente que atuará como bolsista, o(a) proponente da ação deverá acessar o SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.

**13.1.3** A quantidade de horas registrada no Plano de Trabalho não poderá exceder 15 horas por mês, sendo o máximo de 60 horas por semestre letivo.

**13.2** A execução dos projetos de extensão deverá respeitar:

a) Prazo mínimo de 3 (três) meses de execução

b) Início em 01/10/2024

c) Término em 31/12/2024

**13.3** O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral, sendo obrigatório o envio individual de cada Termo.

a) O(a) proponente deve obedecer aos seguintes passos:

a.1) clicar em Iniciar Processo;

a.2) escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;

a.3) o processo deve ser restrito;

a.4) clicar em Incluir Documento;

a.5) escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”;

a.6) preencher o Termo com os dados da(o) bolsista;

a.7) clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas”;

a.8) no campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome da(o) discente e depois clicar em “Liberar”;

a.9) após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

**Parágrafo único.** Para o pagamento da bolsa é obrigatório o cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA e o envio do Termo de Compromisso via processo SEI individualizado.



## 14 DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

**14.1** Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).

**14.2** Acompanhar e orientar o(a) bolsista do projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho.

**14.3** Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.

a) A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.

b) A partir do mês de novembro (após 31/10/2024) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

c) Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

d) Em caso de troca de matrícula do bolsista (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc...) é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso sob pena de não inclusão em folha de pagamento.

e) A finalização do bolsista a ser substituído deve ser realizado conforme se segue: (Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Listar Planos de Trabalho). Selecionar o MOTIVO DA FINALIZAÇÃO e inserir a justificativa em OBSERVAÇÕES.

e.1) Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre "Finalizar" membro/participante e "Excluir" membro/participante: Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de



participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado.

**14.4** Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.

**14.5** Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do PROJETO em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão.

a) Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do docente → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.

b) O Relatório Final do PROJETO deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do Relatório Final da Ação de Extensão pela DTE, não será possível a realização de ajustes.

**14.6** Caso o(a) proponente disponha de saldo financeiro proveniente dos recursos descentralizados pelo DEX, após o término de sua vigência, ainda poderá utilizá-lo em benefício da ação.

**14.7** Participar das atividades de extensão universitária propostas pelo DEX.

**14.8** Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

**14.9** Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PROJETO.

**14.10** Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO à BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) por meio do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.



## 15 DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO(A)

15.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

- a) Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;
- b) assinar o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma geral deste Edital
- c) Manter atualizados junto à DTE os dados pessoais e bancários, como endereço eletrônico, telefones para contato e conta corrente.

**Parágrafo único.** Não serão aceitas conta-poupança e conta conjunta.

- d) Participar das atividades acadêmicas propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.
- e) Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.
- f) Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto, no SIGAA.

## 16 DO CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Lançamento do Edital	25/07/2024
Submissão das propostas pelas Unidades no SIGAA	25/07/2024 a 16/08/2024
Período para autorização pela coordenação de extensão da unidade	25/07/2024 a 19/08/2024



Avaliação técnica das propostas pela DTE/DEX	Até 30/08/2024
Adequação das propostas	Até 05/09/2024
Publicação do Resultado Provisório	06/09/2024
Interposição de Recurso (Anexo I)	06/09/2024 a 09/09/2024
Publicação do Resultado Final	10/09/2024
Prazo para seleção de bolsista	10/09/2024 a 23/09/2024
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante para DEX/DTE/SEC	Até 27/09/2024
Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastro do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA	Até 27/09/2024
Início de atuação do (a) bolsista na unidade	01/10/2024
Prazo final para envio do Relatório Final do projeto	30/01/2025

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** Serão indeferidas as propostas com preenchimento incompleto ou que não atendam aos dispositivos deste Edital.

**17.2** O apoio do Decanato de Extensão deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PROJETO.

**17.3** A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

**17.4** O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PROJETO junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão – CEX.

**17.5** Para maiores informações sobre o cadastro e o fluxo de tramitação das ações de extensão acesse nossa cartilha no link <https://dex.unb.br/sobreextensao/orientacoes-paratramites-de-aco-es-de-extensao-no-sigaa>

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE, em conformidade com a CEX.



**Universidade de Brasília**



*pra fazer  
a diferença*

**17.7** Informações gerais sobre o edital e o cadastramento das atividades no SIGAA poderão ser obtidas junto ao DEX de maneira presencial, pelo e-mail [dtedex@unb.br](mailto:dtedex@unb.br) ou pelos telefones 3107-0325/0330/0324.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Alexandre Simões Pilati  
Decano de Extensão em Exercício



ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO  
PROVISÓRIO -**

**EDITAL DEX N°10/2024 – PROGRAMA ESTRATÉGICO “EXTENSÃO  
CURRICULAR DA UNB: FORMAÇÃO DISCENTE DE VINCULAÇÃO SOCIAL”**

**Preencher os dados utilizando-se de digitação**

Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do Projeto que tiver concorrido ao **Edital DEX n°10/2024 – Programa Estratégico “Extensão Curricular da UnB: formação discente de vinculação social”**

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via SEI, para o DEX/DTE, no prazo estabelecido pelo edital.

<b>Título da Ação de Extensão:</b>
<b>Coordenador(a):</b>
<b>Solicitação:</b>
<b>Justificativa (200 a 300 caracteres):</b>

Sendo assim, solicito a revisão do Resultado Provisório do **Edital DEX n°10/2024 – Programa Estratégico “Extensão Curricular da UnB: formação discente de vinculação social”** junto à Diretoria Técnica de Extensão do Decanato de Extensão da UnB.